



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.851

EMENTA: CRIA PONTO PARA A VENDA DE LIVROS USADOS À RUA 23-B ESQUINA COM A RUA 14 NA VILA SANTA CECÍLIA.

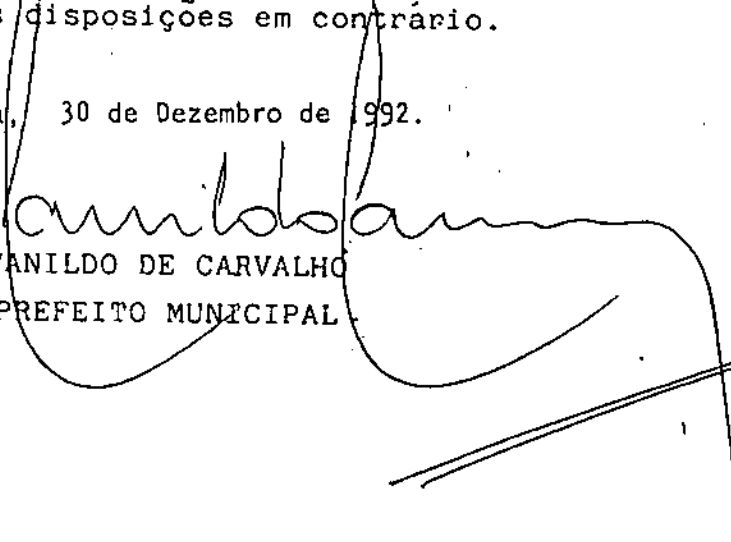
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o órgão competente da Prefeitura Municipal autorizado a expedir alvará de funcionamento para uma banca de livros e revistas usados à Rua 23-B esquina com a Rua 14 na Vila Santa Cecília.

Artigo 2º - Deverá o concessionário deste ponto obedecer o estabelecido pela legislação em vigor a fim de seu funcionamento, assim como apresentar quando solicitado pelos órgãos Municipais o respectivo alvará de licença para funcionamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de Dezembro de 1992.


WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 110/92
Autor: Prefeito Municipal